

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

LEILÃO N.º 01/2020

Modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO**
Critério para Julgamento: **Maior Lance**

Data: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Horário: às 14:00 horas

Endereço do Leilão Eletrônico: **www.bigleilao.com.br**

VISITAÇÃO:

De 17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 e no dia 27 de Fevereiro de 2020, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO n.º 01/2020**, do tipo **MAIOR LANCE**, originário do Processo Administrativo n.º 93.068/2019, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie. O Leilão para venda de bens pertencentes ao Município que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Raphael Cavalli Yarid, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Paulo sob n.º 760 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital e as fotos dos bens, em sua íntegra, poderão ser consultados e adquiridos diretamente no site: www.bigleilao.com.br.

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Americana/SP porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, equipamentos eletrônicos, móveis, máquinas, cadeiras, utensílios, sucatas, entre outros, todos inservíveis à municipalidade, bens estes separados em lotes, com as suas características e especificações, com preços

mínimos fixados para alienação, bens discriminados no ANEXO I-A e ANEXO I-B , que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1.- O ANEXO I-A contém os lotes de 01 a 27 (compostos por sucatas de: informática em geral, copiadoras, maquinas de escrever, calculadoras, mimeógrafos, telefonia, alarme, celulares, cabos, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, relógios de ponto, cadeiras, móveis, arquivos, armários, camas, berços, longarinas, escadas, suportes, ventiladores, maquinas de lavar roupas, secadoras de roupa, máquinas de lavar louças, maquinas lavadora de alta pressão, aspiradores de pó, liquidificadores, centrífuga, bebedores, purificadores de água, peças automotivas, refrigeradores, fornos, fogões, bicicletas, roçadeiras, motosserras, etc...);

1.1.2.- O ANEXO I-B contém os lotes de 28 a 35 (compostos por Máquinas de Lavar roupas, Secadoras de roupas, centrífuga de roupas e sucata de calandra de passar roupas);

1.2.- Os bens mencionados no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- A Prefeitura Municipal de Americana declara ser proprietária dos bens constantes no ANEXO I-A e ANEXO I-B e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a serem leiloados estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA**, em seus lotes já determinados, devendo observar que para os itens constantes do ANEXO I-B deverá ser previamente agendado a visita com o Sr. Rogério, responsável pelo setor de manutenção do Hospital Municipal através do telefone (19) 3471-6750, **do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 21 de fevereiro de 2020 e no dia 27 de fevereiro de 2020, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas** nos locais onde estão depositados os bens objetos deste leilão, são eles:

1.4.1 – Lotes constantes do ANEXO I-A, **Dependências do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Americana** na Avenida de Cillo, nº 2295, Americana/SP.

1.4.2 – Lotes constantes do ANEXO I-B, **Dependências do Hospital Municipal de Americana** na Avenida da Saudade, nº 415, Jd Nsa. Sra de Fátima, Americana/SP.

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.– Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas, as quais deverão se cadastrar previamente no site **www.bigleilao.com.br**:

2.1.1.– Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site **www.bigleilao.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

2.1.1.1 – Pessoa Física:

a) Envio para a central Bigleilão do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

b) Envio para a central Bigleilão de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

2.1.1.2 – Pessoa Jurídica:

a) Envio para a central Bigleilão do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado pelo representante legal habilitado para tal, e com firma reconhecida em cartório juntamente com;

b) Cópia autenticada do Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária), se o caso;

c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;

d) Cópia autenticada do Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, se o caso;

e) Cópia autenticada do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, se o caso;

f) Cópia autenticada do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se o caso;

g) Cópia autenticada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

h) Cópia autenticada do Comprovante de endereço, e,

i) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência do sócio responsável pelo cadastro.

2.1.1.3 - O endereço do Escritório Central da Bigleilão é: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Cj 1518 – Golden Office, Chácara Urbana – Jundiaí/SP – CEP 13.201-840.

Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1.1 e 2.1.1.2, poderão ser entregues pessoalmente no endereço constante do item 2.1.1.3.

2.2.- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.3.- Para que não alegue desconhecimento das cláusulas legais, bem como as condições aqui expressas, os participantes deverão ainda, se HABILITAR no site, concordando e aceitando as condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.4.- A participação no leilão na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

2.4.1.- Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.4.2.- Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados imediatamente no sistema, porém não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.4.3.- O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Americana/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

2.4.4.- Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.4.5.- A Prefeitura Municipal de Americana/SP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.6.- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.7.- O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

2.4.8.- O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

2.4.9.- Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Americana/SP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.- Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, **acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao Leiloeiro através de crédito em conta ou boleto bancário, condição esta a ser determinada no momento do leilão.

3.2.- As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

3.3.- O arrematante obrigar-se-á no ato do lance vencedor, se o caso, apresentar ao Leiloeiro todos os documentos necessários e na forma requerida, visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

3.4.- Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago de uma só vez mediante crédito através de **depósito em dinheiro, transferência bancária, DOC ou TED exclusivamente na conta corrente do Banco SANTANDER, Ag. Nº 0090 e Conta Corrente nº 45000086-8 de titularidade da Prefeitura Municipal de Americana e a comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) na forma do item 3.1,** podendo efetuar o crédito do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro juntamente (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária). O não cumprimento deste prazo sujeitará o arrematante às penalidades dispostas no item 7.2, mesmo que por outrem, o bem seja arrematado, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

3.5.- Os arrematantes que de alguma forma não efetivarem o pagamento do valor do lance ofertado, bem como do valor da comissão do leiloeiro, estarão sujeitos às sanções contidas no artº **335 do Código Penal e no Artº 93 da Lei Federal 8.666/93.**

3.6.- Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que de alguma forma não cumpra as determinações edilícias e legais que acarretem no insucesso da arrematação.

3.7.- É vedado o pagamento/Depósito através de cheque.

3.8.- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.9.- As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.9.1.- Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

3.9.2.- As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10.- Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

3.11.- Haverá a incidência dos custos administrativos referentes a reconhecimento da firma no CRV, remessas de documentos, registros, bem como de envio, postagens e demais que se fizerem necessários ao bom andamento do certame.

ITEM 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1.- Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, **em sua integralidade**, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 07 (sete) dias após a data do efetivo pagamento do valor da arrematação, mediante a apresentação da “Nota de venda” a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, ou ainda, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

4.1.1.- Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada e os mesmos não forem reintegrados ao patrimônio Municipal, ficará o arrematante sujeito a multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), bem como, ao ressarcimento de custos do Leiloeiro se o caso, para o acompanhamento da retirada no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por lote.

4.2.- Ao participar do leilão, com a oferta de lances o arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visita e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP e o LEILOEIRO OFICIAL nomeado, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. **As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.**

4.3.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS, bem como as despesas relativas às sanções de que trata o item 4.1 deste Edital.

4.4.- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

4.5.- Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Americana/SP, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo à mesma,

qualquer responsabilidade quanto a entrega ou segurança do bem após o prazo estipulado para retirada neste edital.

4.6.- A Prefeitura Municipal de Americana/SP e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

ITEM 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- Os custos e despesas de publicações de editais em diários oficiais (publicidade legal), decorrentes desta licitação serão suportados pela Comitente Vendedora.

ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1.- Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

ITEM 7 - DAS PENALIDADES

7.1.- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.2.- Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeitará o licitante as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.1 – A comissão do Leiloeiro será executada nos moldes do Artº 39 do Decreto nº 21.981/1932.

7.3.- A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1.- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.- À Prefeitura Municipal de Americana reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

8.2.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Americana/SP, por decisão irrevogável.

8.3.- A descrição dos lotes se sujeita as correções publicadas no site até o momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

8.4.- Caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal de Americana a aceitação dos lances ofertados, a qual poderá recusar o lance acaso este não alcance o valor mínimo desejado.

8.5.- Os valores das avaliações poderão ser revisados, ajustados e alterados pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Americana/SP, por decisão irrevogável nos casos em que o(s) bem(ns) não seja(m) arrematado(s) e necessitem nova tentativa em repasse, bem como no leilão previsto no item 8.6 do presente edital.

8.6.- Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Americana/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

8.7.— Independente da data de arrematação/pagamento a retirada dos bens arrematados não poderá ultrapassar a data de 14 de Fevereiro de 2020 às 10 horas.

8.8.— Fica eleito o FORO DA COMARCA DE AMERICANA/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Americana, 06 de fevereiro de 2020

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal